

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente Seleção de Fornecedores tem por objeto a contratação de **empresa especializada no fornecimento de materiais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, com perfurador e instrumentador, sob demanda, e, em regime de comodato.** Os serviços serão prestados, sob demanda, e de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 1872117/2019 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Francisco Morato para atender a seção de ORTOPEDIA**, conforme descrito abaixo (descrever os itens e quantitativos):

2. - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCISCO MORATO Rod. Manoel Silvério Pinto, 125 - Belem Estação, Francisco Morato - SP, 07901-155, das 8(oito) às 16 (dezesesseis) horas, com horário e dia marcados.

3. - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO AO OBJETO

3.1- Os equipamentos e instrumentos deverão ser fornecidos em regime de COMODATO, devendo a(s) licitante(s) ganhadora(s), mantê-los disponíveis ao Hospital Estadual de Francisco Morato para uso imediato, a partir da solicitação.

3.1.1 – Deverá ser disponibilizado os instrumentais cirúrgicos bem como perfuradores (no mínimo 04 unidades) em COMODATO, os quais deverão ser retirados somente em casos de manutenção e/ou preventiva, com reposição imediata;

3.1.2- Deverá ser disponibilizada mão de obra qualificada de instrumentador e perfurador em quantidade suficiente para o acompanhamento dos procedimentos cirúrgicos dos pacientes durante todo o tempo.

3.1.2 1. O Instrumentador cirúrgico deverá cumprir as normas e rotinas internas de assepsia cirúrgica, acatar as orientações complementares relacionadas ao ato anestésico-cirúrgico e movimentação dos produtos, bem como cumprir as rotinas padronizadas do estabelecimento de saúde;

3.1.2.2 É de responsabilidade do Instrumentador a conferência dos produtos em comodato que serão utilizados no ato cirúrgico, e também na transferência dos mesmos dentro das dependências do hospital.

3.2- O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas conforme preconiza o Manual de Boas Práticas de OPME do Ministério da Saúde, além de estar em perfeitas condições de uso, conforme especificações e prazos constantes nas requisições médicas, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: componentes especificados, marcas, fabricantes, modelos, procedências e prazos de garantia ou validade;

3.3. - Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, tipo de esterilização, data de esterilização, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 – Deverá ser dada plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando à futura contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado na ficha técnica, caso não seja possível à troca.

3.5 – A proponente deverá manter durante toda a execução contratual a qualidade dos produtos apresentados nas amostras, sob pena de ser penalizada.

3.6 - No caso das OPME que possuem conjunto de componentes com tamanhos variados, a proponente será responsável em disponibilizar o conjunto de componentes de tamanhos variados, bem como o instrumental necessário para o adequado uso, ficando ainda

responsável em realizar a troca de componentes não utilizados, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia

3.7 - A empresa a ser contratada fará a entrega de forma consignada e o prazo para a 1ª (primeira) entrega do(s) produto(s) será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.7.1 As entregas em caráter emergenciais deverão ocorrer no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação respeitando o horário comercial das 07:00 às 17:00.

3.8 - É de responsabilidade do proponente, fornecer o transporte dos produtos para os locais designados, ficando às suas expensas a carga e descarga sem ônus de frete para o solicitante;

3.9 O material consignado e disponibilizado pela proponente será de uso exclusivo do referido hospital, estando vedada a retirada pela futura Contratada e/ou utilização por outras instituições.

3.10 - A manutenção corretiva e preventiva dos instrumentais e perfuradores é de responsabilidade do fornecedor, com apresentação de cronograma.

3.11. A empresa a ser contratada deverá oferecer, quando for o caso e se solicitado sem ônus, capacitação aos profissionais do Hospital Estadual de Francisco Morato quanto à utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horários a serem definidos pela Unidade Requisitante.

3.12 Qualquer avaria ou defeito detectado durante o recebimento, ou durante o ato cirúrgico de qualquer instrumental, em desacordo com o pedido, ensejará a que a CONTRATADA assuma inteira responsabilidade devendo fazer a substituição do respectivo material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas